**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_**

**Modifica a redação da Lei nº 8.746, de 21 de maio de 2009, acrescentando o “Dia Municipal do Escritor Sorocabano”, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Modifica a redação da ementa da Lei nº 8.746, de 21 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Institui a “Semana do Livro” e o “Dia do Escritor Sorocabano” e dá outras providências.*

Art. 2º Modifica a redação do Caput do Art. 1º, e acrescenta os incisos I e II ao mesmo, todos da Lei nº 8.746, de 21 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam instituídas e serão adicionadas ao calendário oficial de datas comemorativas e eventos do município as seguintes datas:*

1. *A “Semana do Livro”, a ser realizada anualmente em local a ser definido pelo executivo municipal e sempre na última semana do mês de janeiro.*
2. *O “Dia do Escritor Sorocabano”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.*

Art. 3º Modifica a redação do Caput do Art. 2º da Lei nº 8.746, de 21 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Os eventos realizados durante a Semana do Livro e no Dia do Escritor Sorocabano deverão buscar atingir os seguintes objetivos:*

Art. 4º Fica revogado o Art. 3º da Lei nº 8.746, de 21 de maio de 2009.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 04 de agosto de 2022.**

**Dylan Roberto Viana Dantas**

**Vereador**

**Justificativa:**

Para homenagear o escritor sorocabano e com o intuito de dar mais visibilidade e incentivo à leitura e escrita no município de Sorocaba, propomos a criação do Dia Municipal do Escritor Sorocabano modificando a atualizando a Lei nº 8.746, de 21 de maio de 2009, e pedimos voto favorável dos nobres colegas.

**S/S., 04 de agosto de 2022.**

**Dylan Roberto Viana Dantas**

**Vereador**